



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARACARAI

LEI Nº 112/84 DE 12 DE JANEIRO DE 1984



AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DE CARACARAI, CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARACARAI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI, Território Federal de Roraima.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caracarái-RR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salariais e proventos do PESSOAL ativo e inativo, em disponibilidade e dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Caracarái-RR, ficam reajustadas em 50% (CINQUENTA POR CENTO), e 33,3% (TRINTA E TRES VIRGULA TRES POR CENTO), devendo incidir esses reajustamentos sobre os valores percebidos em 31 de dezembro de 1983 e 31 de maio de 1984, respectivamente, observados as disposições desta Lei.

Art. 2º - Na fixação do novo vencimento, salário ou provento dos servidores Municipais, decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

PARAGRAFO ÚNICO - Serão também desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre os vencimentos, salários e proventos.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão á data de 1º de janeiro de 1984.

Lido e aprovado no expediente da
 sessão de 09/01/1984

Revisado Guimarães, Costa

04055869/0001-94



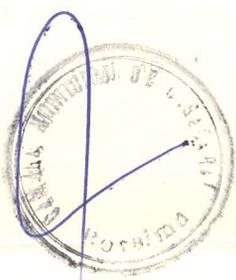
Câmara Municipal do Caracarái
Praça do Centro Cívico, s/n-Centro
Cep 69350
Caracarái - RR

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARACARAI

Continuação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracarái-RR em 19
neiro de 1984.



Lido e aprovado no expediente da
sessão de 19 - 08 - 84
Raimundo Guimarães Costa
Presidente da Câmara
Municipal do Caracarái